

**LEI MUNICIPAL Nº 659/2017.
DE: 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Regulamenta os feriados municipais de Santo Antônio do Leste MT e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Feriados Municipais de Santo Antônio do Leste:

I – 28 de Janeiro - Aniversário do Município;

II – 13 de junho - Padroeiro da Cidade – Santo Antônio;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**